



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 18 de abril de 2011 - Nº 280 - Divulgado em 15/04/2011

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão
Cons. Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Corregedor
Umberto Silveira Porto
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Flávio Sátiro Fernandes
Cons. Coord. da ECOSIL
Antônio Nominando Diniz Filho
Procurador Geral
Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Ana Tereza Nóbrega
André Carlo Torres Pontes
Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto
Audítores
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão Singular.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Ata da Sessão.....	2
Errata.....	3
3. Atos da 2ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	4
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4

Intimados: IREMAR FLOR DE SOUZA, Responsável; RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 1839 - 27/04/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [08691/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Intimados: VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO, Responsável; HELIDA CAVALCANTE DE BRIRO, Contador(a).

Sessão: 1839 - 27/04/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [05276/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, Gestor(a); ALAÍDE MARQUES DE SOUSA, Contador(a); RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04935/10](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Conde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: JOSÉ MUNIZ DE LIMA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão Singular

PROCESSO TC N.º 11244/09

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Ana Adélia Nery Cabral

Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda

Procurador: Artur Trigueiro de Andrade

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 015/11

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado pela ex-Prefeita Municipal de Frei Martinho/PB, Sra. Ana Adélia Nery Cabral.

A referida peça processual está encartada aos autos, fl. 2.816, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, além da complexidade e da relevância dos fatos apontados pelos peritos da Corte, a grande quantidade de documentos a serem analisados e coletados, com vistas à instrução de sua contestação.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1839 - 27/04/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [01605/06](#)

Jurisdição: Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Intimados: JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Responsável; MARIA EMILIA PONTES FARIAS, Responsável; JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, Interessado(a); MARIA DE LOUDES DE SANTANA HENRIQUE LUCENA, Advogado(a); JOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, Advogado(a).

Sessão: 1839 - 27/04/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [03719/01](#)

Jurisdição: Superintendência de Administração do Meio Ambiente

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2000

Intimados: ELOIZIO HENRIQUE H. DANTAS, Responsável; ERASMO ROCHA DE LUCENA, Responsável.

Sessão: 1839 - 27/04/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [01810/08](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: DJACI FARIAS BRASILEIRO, Ex-Gestor(a); ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO, Ex-Gestor(a); GILCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Interessado(a).

Sessão: 1839 - 27/04/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [07734/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilões

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2004

excepcional informada pela requerente, notadamente diante do fato da interessada não estar mais no exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo da Comuna de Frei Martinho/PB, atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ademais, é importante realçar que, o Aviso de Recebimento – AR foi assinado por um terceiro, fl. 2.813, motivo pelo qual o prazo para encaminhamento da contestação iniciou-se com a apresentação do pedido de prorrogação pela interessada, concorde estabelecido no art. 217, parágrafo único, do RITCE/PB, verbatim:

Art. 217. Inicia-se o prazo de defesa após a emissão da certidão de juntada aos autos do Aviso de Recebimento com a ciência e identificação de quem recebeu.

Parágrafo único. A protocolização da defesa ou de pedido de prorrogação antes da emissão da certidão de juntada aos autos do Aviso de Recebimento antecipa os efeitos legais desta. (grifos inexistentes no texto original)

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 29 de abril de 2011, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 14 de abril de 2011

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

2. Atos da 1ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06070/10](#)

Jurisdicionado: Centro Integrado de Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citado: PAULO MARCELO BORGES MORATO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Ata da Sessão

Sessão: 2427 - Ordinária - Realizada em 07/04/2011

Texto da Ata: Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano dois mil e onze (2011), 1 à hora regimental 2 no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de 3 Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro Arthur 4 Paredes Cunha Lima, presentes, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, 5 e o Conselheiro Umberto Silveira Porto, e os Auditores Antonio Gomes Vieira 6 Filho e Renato Sérgio Santiago Melo presente ainda o representante do 7 Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) Dra. Isabela Barbosa 8 Marinho Falcão, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente 9 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão 10 anterior, que foi aprovada à unanimidade, com emenda a ata anterior, onde ler 11 adiados os processos do auditor Marcos Antonio da Costa é para constar retirados, ATA DA 2427ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL 2011. Não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, 12 Indicações e 13 Requerimentos, o Conselheiro Presidente, Arthur Paredes Cunha Lima, 14 convocou como Conselheiro Substituto o Auditor Relator Antônio Gomes Vieira 15 Filho e fez inclusão extra pauta do Processo TC nº 08833/08 da classe "F", por 16 solicitação do

Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho continuando de sua 17 relatoria novo adiamento no Processo TC nº 04069/05, classe "F", que foi adiado 18 na sessão de 24/03 onde, Dr: Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB/ 9450/ PB e o 19 adv. Stanley Marx Donato Tenório os dois fizeram uso da tribuna ratificando e 20 esclarecendo a defesa apresentada nos autos, o M.P. depois de argumentar seu 21 posicionamento, falou que foi louvável a forma de contratar da Ex Gestora 22 tentando fugir do monopólio, mais não foi correto, existem outras empresas do 23 ramo, opinou pela modificação dos valores imputados e se acostou ao parecer já 24 existente, o relator do processo em sua proposta de decisão acompanhou o M.P. 25 pela irregularidade, imputação de Debito e aplicação de multa e antes de concluir, 26 o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, solicitou vista no processo para a 27 próxima sessão, continuando o Conselheiro Presidente, retirou de sua relatoria o 28 Processo TC nº 09268/10, por solicitação do M.P. que será encaminhado a d. 29 Procuradoria para emitir parecer escrito e adiou os processos do Conselheiro 30 Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira de nºs 07263/08, 04715/01, 06391/06, 31 04889/04 06608/93, todos da classe "F" para sessão do dia 28/04 e retirou ainda do 32 mesmo relator os Processos TC nºs 08511/02, e 01369/08, preliminarmente, 33 retirados para nova análise junto a d. 34 auditoria, no segundo consta um vídeo 34 que faz parte da defesa e o último para encaminhar para corregedoria, adiou ainda 35 por solicitação do Conselheiro Umberto Silveira Porto os Processos TC nºs 36 06926/06, 00724/10 e 007244/10 todos para sessão do dia 28 do corrente mês, 37 lembrando que o terceiro trata de um novo adiamento do pedido de vistas do 38 processo do Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, neste o relator se 39 pronunciou votando, pela irregularidade, débito e aplicação de multa, assinando ATA DA 2427ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL 2011. prazo, quando então foi solicitado o pedido de vistas pelo Conselheiro 40 Umberto 41 Silveira Porto, continuando fez constar a presença dos advogados, representando 42 os notificados, pela ordem das inversões de pauta solicitadas, Advogada Nívia 43 Dantas da Nóbrega Liotti, OAB 11023/PB, que fez defesa oral no processo TC nº 44 02788/03, da classe "F", presente, Advogado José Lacerda Brasileiro, que se 45 pronunciou no processo TC nº 02893/09, da classe "m", Dr: Carlos Roberto 46 Batista Lacerda, OAB/ 9450/ PB o qual fez defesa nos processo TC nº 02893/09, 47 ratificando a defesa constante nos autos e o advogado Evandro José Barbosa, 48 OAB/ 6688/PB, que representou o notificado no Processo TC nº 06608/93, acima 49 adiado, ficando desde já notificado para próxima sessão do dia 28 do corrente mês, 50 passou-se então: PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS 51 REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES CATEGORIA ÚNICA - 52 NA CLASSE "F" – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E 53 LICITAÇÕES - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) 54 doutor (a) Procurador (a). Não Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos 55 autos. Tomados os votos, decidi a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a 56 proposta de decisão: Conselheiro Relator Arthur Paredes Cunha Lima, Processo 57 TC nº 02788/03, julgado pela regularidade com ressalva e arquivamento, tudo 58 conforme consta seu ato devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário 59 Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, 60 Processos TC nºs 01488/08, 01042/09, 07309/10, 07310/10 e 02079/11, o primeiro 61 pelo arquivamento, segundo regular com ressalvas, terceiro ausência comprovada 62 do notificado pela irregularidade e aplicação de multa, quarto pela irregularidade 63 com aplicação de multa e o último pela regularidade, tudo conforme constam seus 64 atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 65 CLASSE 'G' – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES - Procedida a 66 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). 67 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidi a 68 ATA DA 2427ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL 2011. 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: 68 Conselheiro 69 Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 08294/08, 08309/08, 70 01254/11 e 01261/11, primeiro e segundo pela assinatura de prazo, terceiro e 71 quarto pela regularidade, conforme constam em seus respectivos atos devidamente 72 publicados na íntegra no D.O.E (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "m" – 73 OUTRAS CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS ALINEAS ANTERIORES - 74 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 75 Procurador (a). Não Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. 76 Tomados os votos, decidi a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de 77 decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs, 78 02822/07 e



02946/09, primeiro com ausência comprovado do notificado julgado 79 pela irregularidade com aplicação de débito e multa e o segundo julgado pela 80 irregularidade com aplicação de multa e recomendações, tudo conforme constam 81 seus respectivos atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 82 Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 83 01709/08, ausência comprovada do notificado julgado pela irregularidade com 84 aplicação de multa tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente 85 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE 86 'O' DIVERSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) 87 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. 88 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de 89 decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs, 90 03458/07, 03926/07, 06223/07, 07282/07 e 01259/09, primeiro pelo cumprimento 91 total, de registro, segundo julgado irregular com aplicação de débito e multa e 92 assinatura de prazo, terceiro com ausência comprovada do notificado julgado pela 93 regularidade com ressalvas, débito, multa, prazo e encaminhamento de cópias ao 94 TCU, quarto julgado pelo arquivamento sem julgamento do mérito e quinto com 95 assinatura de prazo, tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente ATA DA 2427ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL 2011. publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); 96 PAUTA DE 97 JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA 98 SESSÃO - CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE "E" - RECURSOS 99 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 100 Procurador (a). Não Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. 101 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de 102 decisão: Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 06340/01 103 com ausência comprovada do notificado, julgado pelo conhecimento e provimento 104 parcial, irregular mantendo metade da multa e assinando prazo, tudo conforme 105 constam seus respectivos atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 106 (Diário Oficial Eletrônico); PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. 107 PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO - CATEGORIA ÚNICA 108 - NA CLASSE "F" - CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E 109 LICITAÇÕES - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) 110 doutor (a) Procurador (a). Não Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos 111 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a 112 proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, 113 Processo TC nº 09351/08 ausência comprovada do notificado, julgado regular com 114 ressalva e aplicação de multa tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente 115 publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator 116 Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 07835/08, 08645/08, 02130/11 e 117 08833/08 o primeiro e segundo julgados regular com ressalva e recomendações, 118 terceiro e último julgado regular com arquivamento, sendo que o último foi 119 incluído extra-pauta, tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente 120 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator 121 Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 08608/08, julgado regular com 122 ressalva e arquivamento tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente 123 publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE 'G' - ATA DA 2427ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL 2011. APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES - Procedida 124 a leitura dos 125 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. 126 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 127 acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator Arthur Paredes Cunha Lima, 128 Processos TC nºs 03368/08, 03374/08, 09368/09, 11332/09, 02309/10, 02317/10, 129 09057/10, 09139/10, 09142/10, 09145/10, 09149/10, 00808/11, 00810/11 e 130 00835/11, pela regularidade e concessão de registro, conforme constam nos seus 131 respectivos atos formalizadores; Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras 132 Nogueira, Processos TC nºs 02945/08, 07886/09, 09127/10, 09144/10, 09159/10, 133 09160/10, 09163/10, 09940/10, 01239/11, 01247/11, 01259/11 e 01260/11 pela 134 regularidade e concessão de registro, conforme constam nos seus respectivos atos 135 formalizadores; Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 136 03357/08, 03370/08, 11172/09, 11191/09, 11196/09, 11198/09, 02267/10, 137 01185/10, 09093/10 e 01243/11 pela regularidade e concessão de registro, 138 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores; Auditor Relator 139 Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 11444/09, 01208/11, 01249/11, 140 01250/11 e

01252/11 pela regularidade e concessão de registro, conforme constam 141 nos seus respectivos atos; NA CLASSE 'I' - CONTAS DE ENTIDADES 142 SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS - Procedida a leitura 143 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 144 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 145 Câmara, acatada a proposta de decisão: Auditor Relator Renato Sérgio Santiago 146 Melo, Processos TC nºs 05179/01 e 05516/06, ambos com ausência comprovada 147 dos notificados, o primeiro julgado pela regularidade e arquivamento e o segundo 148 julgado avocando para o Tribunal Pleno tudo conforme constam seus respectivos 149 atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 150 CLASSE 'm' - OUTRAS CONTAS ("CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS 151 ALÍNEAS ANTERIORES") - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a ATA DA 2427ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL 2011. palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 152 pareceres emitidos 153 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão: 154 Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 06480/09, 155 00725/10 e 00728/10 o primeiro julgado pela regularidade com ressalvas, o 156 segundo julgado pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa e o terceiro 157 julgado pela regularidade com ressalvas tudo conforme constam seus respectivos 158 atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); 159 Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 02893/09 e 160 03889/09 ambos julgados pela regularidade com ressalvas tudo conforme constam 161 seus respectivos atos devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 162 Eletrônico); NA CLASSE "O" - DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, 163 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 164 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 165 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Arthur Paredes 166 Cunha Lima, Processo nº 07165/09, julgado pela regularidade com recomendação 167 tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente publicado na íntegra no 168 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras 169 Nogueira Processo TC nº 05394/07, ausência comprovada do notificado pelo 170 arquivamento sem julgamento do mérito encaminhando cópias ao TCU para 171 providências cabíveis, tudo conforme consta seu respectivo ato devidamente 172 publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator 173 Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 09521/09, julgado pela regularidade 174 com recomendação e o conseqüente arquivamento, tudo conforme consta seu 175 respectivo ato devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 176 Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim 177 _____
MÁRCIA DE FÁTIMA MELO 178 COSTA, Secretária da 1ª Câmara

Errata

Tornar sem efeito a seguinte Prorrogação de Prazo para Defesa, publicada no Diário Eletrônico nº 278 do dia 14/04/2011, devido a erro no sistema:

Processo: 00820/09

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: Licitações Exercício: 2009

Citado: JOSÉ IVANILSON BARROS GOUVEIA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Informamos que a decisão válida é a que consta no Diário Eletrônico nº 278, 14/04/2011, DECISÃO SINGULAR DS1 - TC - 007/11.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2579 - 26/04/2011 - 2ª Câmara

Processo: [03149/09](#)



Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: JOSÉ ARMANDO DA COSTA, Responsável; MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Procurador(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Procurador(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [11272/09](#)

Jurisdiccionado: Secretaria de Serviços Urbanos de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Citados: EMPRESA CONSTRUTORA MONTREAL LTDA, Responsável; RIVALDO DA SILVA AMORIM, Responsável; ERALDO PEREIRA DE VASCONCELOS, Responsável; MARTHA OZANEIDE PAIVA, Responsável; EMPRESA CAMPINENSE DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA LTDA, Responsável; IARA FIGUEIREDO DA SILVA, Responsável; ALEXANDRE COSTA ALMEIDA, Gestor(a); CARLOS JOSÉ PERCIANO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [00691/08](#)

Jurisdiccionado: Casa Civil do Governador

Subcategoria: Adiantamento

Exercício: 2008

Citado: LUCIENE FERNANDES DUTRA, Responsável

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [07493/06](#)

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Citados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
